



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 11/2019

**Revoga a Deliberação nº 35/2018 e dá outras providências.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base na Lei nº 7.423 de 24 de agosto de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - O Art. 8º da Deliberação nº 17/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º: - Para progressão à categoria de Associado, o docente deve apresentar o Relatório de Atividades, acompanhado de comprovantes das atividades realizadas durante o período em que atuou como docente da UERJ em até 15 (quinze) anos, conforme explicitado nos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo desta Deliberação.”

**Art. 2º** - A alínea “a”, da Categoria I, do Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

- a) Ano como Adjunto = 18.

**Art. 3º** - Todos os demais artigos da Deliberação nº 17/2011 estão mantidos.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Deliberação retroagem a 1º de maio de 2017, revogada a Deliberação 35/2018 e as disposições em contrário.

UERJ, 14 de março de 2019.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**

